



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.834, de 13 de novembro de 1992.

FIXA TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT	Cr\$ 3.800,00
BANDEIRADA INICIAL	Cr\$ 7.600,00
KM BANDEIRA I	Cr\$ 3.800,00
KM BANDEIRA II	Cr\$ 4.560,00
HORA PARADA	Cr\$30.400,00
CORRIDA C/HORA MARCADA	Cr\$ 3.800,00

§ 1º - Sábado, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira II, durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia vez) o valor referência do País.

ARTIGO 4º - Fica mantido o uso da Unidade Taximétrica (UT) conforme Portaria nº 092, de 24 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.824, de outubro de 1992.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 1992.

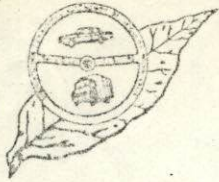


Arno João Frantz
ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arlando Müllich
ARLINDO MÜLLICH

Secretário Municipal da Administração



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores
Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul
Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS
Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527
EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo.Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude da nossa tarifa de táxi estar em uma defasagem em média de 62%, mediante desta apresentação os automóveis tiveram um aumento de 26,2%, a mão-de-obra nas oficinas aumentou 25% do mês de Outubro para o mês de Novembro, pois o valor da hora está em Cr\$ 87.500, as peças de reposição subiram em média 24%, os pneus 34% e o custo de vida em geral. Por isso solicitamos um aumento de 54%, nas tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 09 de novembro 1992.



Leonel Vivaldo Fischborn

Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

DEFERIDO

Arno J. Frantz
12/11/1992

ARNO J. FRANTZ

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

PARECER

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração da tarifa de táxis é pelo DEFERIMENTO de 26,7 % , elevando a atual tarifa (UT) de Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 3.800,00.-

UT de Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 3.800,00

BANDEIRADA INICIAL	Cr\$ 6.000,00 para Cr\$ 7.600,00
KM BANDEIRA I	Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 3.800,00
KM BANDEIRA II	Cr\$ 3.600,00 para Cr\$ 4.560,00
HORA PARADA	Cr\$24.000,00 para Cr\$30.400,00
CORRIDA C/HORA MARCADA	3.000,00 para Cr\$ 3.800,00

Santa Cruz do Sul, 11 de novembro de 1992.-